



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Comissão Especial de Seleção
Portaria SES nº 1.431 de 29/04/2026 - DOE/SC nº 22743

ATA DE ABERTURA DA ANÁLISE PRELIMINAR DAS PROPOSTAS EDITAL Nº 002/2026

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2026, às 14h, foi realizada a reunião final da Comissão Especial de Seleção da etapa de avaliação das propostas do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, referente ao processo SES 17579/2026, cujo objeto é a Seleção da melhor proposta técnica apresentada por Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas, com vistas à celebração de Termo de Colaboração voltado ao gerenciamento, à operacionalização e à execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Araranguá Deputado Affonso Guizzo e Policlínica de Araranguá (HRA), situado no Município de Araranguá/SC. A Comissão Especial de Seleção recebeu as propostas de trabalho por meio do SIGEF. As documentações exigidas para a comprovação foram encaminhadas para o Núcleo de Gestão de Convênios da respectiva região ou para o Núcleo Central, sendo o prazo limite para cadastro da proposta e envio da documentação até o dia 17 de março de 2026. Os processos SES que contêm a documentação de todas as propostas de trabalho foram juntados ao processo SES 17579/2026. A Comissão iniciou os trabalhos com a verificação do cadastro das propostas no SIGEF, prosseguindo com a análise documental, com base nos critérios eliminatórios estabelecidos no edital. De acordo com o Edital de Chamamento Público nº 002/2026, a Organização da Sociedade Civil deve apresentar proposta detalhada para o período de **60 (sessenta) meses de repasse**, acompanhada de planilha com o detalhamento orçamentário para todo o período de parceria. Com base nos critérios eliminatórios foram **desclassificadas** as seguintes organizações: OSC Instituto Saúde e Cidadania (**ISAC**), por não atender o ITEM 03 da Tabela 02 do Edital - Critérios de Avaliação e Pontuação Máxima, ou seja, não comprovou atuação mínima de 02 anos de forma contínua na gestão de hospitais com serviços de alta complexidade, exercida nos últimos 10 (dez) anos; OSC Instituto Brasil Amazônia de Serviços Especializados e Saúde (**INBASES**), por não atender o ITEM 18 da Tabela 02 do Edital - Critérios de Avaliação e Pontuação Máxima, ou seja, não apresentou a proposta financeira detalhada para 60 (sessenta) meses; OSC Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar (**Pró-Saúde**), por não atender o ITEM 03 da Tabela 02 do Edital - Critérios de Avaliação e Pontuação Máxima, ou seja, não comprovou atuação mínima de 02 anos de forma contínua na gestão de hospitais com serviços de alta complexidade, exercida nos últimos 10 (dez) anos e também por não atender o ITEM 18 da Tabela 02 do Edital - Critérios de Avaliação e Pontuação Máxima, ou seja, não apresentou a proposta financeira detalhada para 60 (sessenta) meses. Após a verificação dos critérios eliminatórios constantes no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, a Comissão iniciou a avaliação dos demais critérios previstos em referido instrumento, realizando análise minuciosa da documentação apresentada, resultando na pontuação descrita na **Tabela 02** seguinte. Desta forma, a OSC classificada com maior pontuação foi Instituto Maria Schmitt (**IMAS**), seguida das OSCs Hospital e Maternidade Theresinha de Jesus (**HMTJ**); Instituto de Gestão e Desenvolvimento (**IGEDES**); Instituto Gnosis (**GNOSIS**); Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo (**SCSBC**); Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano/Hospital e Maternidade Dr. Eugenio Gomes de Carvalho (**INDSH**); Associação Beneficente de Ensino, Saúde e Serviço Social (**ABESSS**) e Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde (**INTS**). Consignamos que foi recebido o processo SCC 6381/2026 contendo documentação da OSC Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão Para o Desenvolvimento Humano (**IBSaúde**), todavia, não foi analisada, tendo



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Comissão Especial de Seleção
Portaria SES nº 1.431 de 29/04/2026 - DOE/SC nº 22743

em vista que a OSC não cadastrou a proposta de trabalho no SIGEF, que constitui prerrogativa para a análise documental, conforme item 11.3 do Edital. Em 23/04/2026 a OSC Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência À Saúde (**IDEAS**) protocolou pedido de desistência da proposta de trabalho (fls. 615-618). A Comissão Especial enviou o pedido de desistência da entidade IDEAS para análise da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde (COJUR), que se manifestou por meio de despacho jurídico (fls. 625-626), nos seguintes termos:

Conforme se extrai dos autos, esta Consultoria Jurídica já se manifestou anteriormente, por meio do Despacho Jurídico de fls. 620/621, no sentido da inviabilidade de análise conclusiva, ante a ausência de delimitação de dúvida jurídica específica.

Sobreveio novo expediente da Comissão Especial de Seleção, no qual se explicita a situação fática consistente na formalização de pedido de desistência por entidade participante, antes da divulgação do resultado preliminar do certame.

No ponto, cumpre destacar que esta Consultoria Jurídica, ao apreciar situação análoga (Processo SES 00019787/2026), firmou entendimento no sentido de que o pedido de desistência configura prerrogativa da organização participante, sem prejuízo da continuidade do procedimento com as demais interessadas.

Com efeito, a desistência foi formalizada em momento anterior à abertura das propostas e à divulgação do resultado preliminar, circunstância que afasta qualquer prejuízo à lisura do certame ou à isonomia entre os participantes.

Ademais, conforme salientado pela Comissão Especial de Seleção, a legislação de regência (Lei nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 1.196/2017), bem como o edital do certame, não dispõem expressamente acerca da vedação à desistência da proposta, tampouco estabelecem sanção para tal conduta na fase em que se encontra o procedimento.

Sob o prisma jurídico, a desistência da proposta possui natureza de ato unilateral de vontade, por meio do qual a própria interessada manifesta, de forma expressa, sua intenção de não mais integrar o certame, produzindo efeitos independentemente de anuência da Administração, desde que inexistente vedação legal ou editalícia em sentido contrário.

Trata-se, portanto, de manifestação de autonomia da vontade no âmbito do procedimento administrativo, cujo acolhimento, em regra, não demanda juízo de conveniência por parte da Administração, limitando-se à verificação de eventual prejuízo ao interesse público, à isonomia entre os participantes ou à regularidade do certame, hipóteses não configuradas no caso concreto.

Nesse contexto, à luz dos princípios da razoabilidade, da eficiência administrativa e da autonomia da vontade, bem como considerando a inexistência de prejuízo ao interesse público ou aos demais participantes, não se vislumbram óbices jurídicos ao acolhimento do pedido de desistência formulado pela Organização da Sociedade Civil constante às fls. 616/618.

Ressalte-se, por oportuno, que a aceitação da desistência não implica nulidade ou comprometimento do certame, devendo o procedimento de seleção prosseguir regularmente com as demais organizações participantes, em observância ao cronograma estabelecido.

Dessa forma, considerando a manifestação da COJUR, a Comissão Especial entendeu pela regularidade do pedido e por aceitar a solicitação de desistência formulada pela entidade IDEAS.

Em 14/05/2026, no prazo de recurso contra o resultado preliminar da análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção, a entidade INTS apresentou recurso (fls. 709-813 - SES 17579/2026) em que questionou a desclassificação em razão do item 18 - desclassificação realizada conforme razões descritas no primeiro resultado preliminar da análise das propostas de fls. 639-640 do processo SES 17579/2026. Sobre o conteúdo do recurso, a Comissão realizou diligência para a Casa Civil em 03/06/2026 (Ofício 021/2026 - fls. 1085-1087 do processo SES 17579/2026). Em resposta, a Casa Civil enviou o Ofício 03/2026, informando que recebeu a documentação referida no recurso da entidade INTS e dentro do prazo estabelecido no Edital e, portanto, remeteu o processo SCC 10618/2026 em 15/06/2026 com os documentos faltantes para a análise da Comissão. Dessa forma, a Comissão Especial considerou que o INTS encaminhou e-mail complementar e documentos referidos no recurso respeitando o prazo do Edital (até dia 17/03/2026).

Instada a se manifestar, a COJUR emitiu o Parecer Jurídico de fls. 1096-1100 (SES 17579/2026), com conclusão no seguinte teor:

CONCLUSÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Comissão Especial de Seleção
Portaria SES nº 1.431 de 29/04/2026 - DOE/SC nº 22743

Ante o exposto, esta Consultoria Jurídica opina:

- a) pela expedição de comunicação a todos os participantes do Chamamento Público nº 002/2026, dando-lhes ciência da falha administrativa constatada e facultando manifestação, caso entendam pertinente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- b) pelo reconhecimento de que a irregularidade constatada configura vício sanável, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999, por decorrer exclusivamente de falha administrativa no encaminhamento da documentação tempestivamente apresentada pela OSC INTS;
- c) pelo retorno do procedimento à fase em que deveria ter sido realizada a análise dos documentos não encaminhados à Comissão Especial de Seleção, possibilitando sua apreciação regular;
- d) pela anulação das decisões administrativas que tenham sido proferidas com fundamento na ausência dos documentos que deixaram de ser analisados em razão da falha administrativa verificada;
- e) pelo reconhecimento da prejudicialidade dos recursos administrativos eventualmente interpostos contra tais decisões, em razão da perda superveniente de objeto decorrente da anulação dos atos praticados e da renovação da fase procedimental correspondente.

Em atenção ao Parecer Jurídico de fls. 1096-1100, a Comissão Especial de Seleção emitiu os Comunicados de fls. 1101 e 1105, e a Superintendência das Organizações Sociais e Terceiro Setor (SUT) emitiu o Comunicado de fl. 1106.

Em cumprimento ao novo cronograma (fls. 1106 - SES 17579/2026) a Comissão realizou a análise da proposta e documentos da entidade INTS e atualizando a sua pontuação na tabela de pontuação anexa à ATA, bem como inseriu a pontuação do INTS no novo resultado preliminar da análise das propostas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Comissão Especial de Seleção
Portaria SES nº 1.431 de 29/04/2026 - DOE/SC nº 22743

Item nº	Critérios de Avaliação	OSC Participante Pontuação da Proposta de Trabalho										
		INTS	IGEDES	GNOSIS	IMAS	SCSBC	HMTJ	INBASES	ISAC	INDSH	ABESSS	PRÓ-SAÚDE
1	A proposta de trabalho detalha o diagnóstico do cenário de saúde local e descreve as atividades que serão realizadas mediante ações estratégicas e resultados mensuráveis. Sua elaboração exige a estrita observância às diretrizes e requisitos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).	6	6	6	6	6	6	-	-	4	6	-
2	A proposta de trabalho apresenta as metas a serem alcançadas, acompanhada da definição dos indicadores que serão utilizados para aferir seu cumprimento. A elaboração deverá estar fundamentada no Termo de Referência (Anexo I).	5	5	5	5	5	5	-	-	5	5	-
3	Comprova, por meio de declarações legalmente reconhecidas, a atuação mínima de 2 (dois) anos de forma contínua na gestão	2	3	2	3	2	3	-	0	3	2	0



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Comissão Especial de Seleção
Portaria SES nº 1.431 de 29/04/2026 - DOE/SC nº 22743

	de hospitais com serviços de Alta Complexidade, exercida nos últimos 10 (dez) anos. ITEM ELIMINATÓRIO											
4	Comprova, por meio de declarações legalmente reconhecidas, experiência mínima de 2 (dois) anos no gerenciamento de unidade hospitalar de acordo com o porte, exercido nos últimos 10 (dez) anos.	5	3	3	5	5	5	-	-	5	3	-
5	Comprova, por meio de declarações legalmente reconhecidas, experiência mínima de 2 (dois) anos, de forma contínua, em serviço de UTI Adulto, exercida nos últimos 10 (dez) anos.	3	1	1	3	3	5	-	-	5	3	-
6	Comprova, por meio de declarações legalmente reconhecidas, experiência mínima de 2 (dois) anos, de forma contínua, em serviço de UTI Neonatal, exercida nos últimos 10 (dez) anos.	1	5	3	3	1	5	-	-	5	0	-
7	Comprova, por meio de declarações legalmente reconhecidas, experiência	5	5	3	5	3	5	-	-	5	5	-



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Comissão Especial de Seleção
Portaria SES nº 1.431 de 29/04/2026 - DOE/SC nº 22743

	mínima de 2 (dois) anos, de forma contínua, em atendimento de Urgência e Emergência Pediátrica, exercida nos últimos 10 (dez) anos.											
8	Comprova, por meio de declarações legalmente reconhecidas, experiência mínima de 2 (dois) anos, de forma contínua, em atendimento de Urgência e Emergência Adulto, exercida nos últimos 10 (dez) anos.	5	1	5	5	3	5	-	-	5	0	-
9	Comprova, por meio de declarações legalmente reconhecidas, experiência mínima de 2 (dois) anos, de forma contínua, em atendimento de Urgência e Emergência Obstétrica, exercida nos últimos 10 (dez) anos.	1	1	3	3	1	5	-	-	5	5	-
10	Apresenta dimensionamento da equipe assistencial (médicos, enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicologia, serviço social e odontologia/bucomaxilo)	3	8	8	8	8	8	-	-	1	3	-



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Comissão Especial de Seleção
Portaria SES nº 1.431 de 29/04/2026 - DOE/SC nº 22743

	para atuar no Hospital, com carga horária e lotação, baseado no Modelo (Anexo II do Edital).											
11	Apresenta dimensionamento da equipe administrativa para atuar no Hospital, com carga horária e lotação, baseado no Modelo (Anexo II do Edital).	5	5	5	5	5	5	-	-	3	5	-
12	Apresenta dimensionamento da equipe de apoio para atuar no Hospital, com carga horária e lotação, baseado no Modelo (Anexo II do Edital).	5	5	5	5	5	5	-	-	3	5	-
13	Apresenta Política de Recursos Humanos para a unidade hospitalar, incluindo o processo de contratação, plano de cargos e salários, benefícios, incentivos e treinamentos/capacitações.	2	6	6	6	6	6	-	-	2	2	-
14	Apresenta detalhamento dos dispositivos e serviços para monitoramento da unidade hospitalar, com	2	6	6	6	6	6	-	-	6	0	-



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Comissão Especial de Seleção
Portaria SES nº 1.431 de 29/04/2026 - DOE/SC nº 22743

	respectivo cronograma de implantação, incluindo sistema de gestão, ouvidoria, auditoria interna, protocolos de qualidade e segurança do paciente.											
15	Apresenta ações complementares que beneficiam a população-alvo, com foco na promoção e prevenção em saúde e na diminuição de complicações.	0	5	5	5	5	5	-	-	5	0	-
16	Apresenta plano de ação acompanhado de cronograma de implantação visando a ampliação da capacidade instalada e da produção ofertada.	0	5	5	5	1	0	-	-	0	0	-
17	Apresenta plano de ação detalhado contendo estratégias para a otimização dos recursos e redução dos custos operacionais.	2	6	5	6	6	6	-	-	6	2	-
18	Apresenta o valor da proposta para a execução do objetivo do presente Edital. A proposta deverá vir acompanhada de planilha com o	8	8	10	10	10	8	0	-	4	8	0



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Comissão Especial de Seleção
Portaria SES nº 1.431 de 29/04/2026 - DOE/SC nº 22743

	detalhamento orçamentário para todo o período de parceria, que discrimine os custos por categoria de despesa, contemplando todos os custos necessários para o cumprimento das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho. ITEM ELIMINATÓRIO											
Total		60	84	86	94	81	93	-	-	72	64	-

[Assinado digitalmente]
Silvia Rosana De Bettio

Membro - SES

[Assinado digitalmente]
Fabiola Santos Ramos da Silva

Membro - SES

[Assinado digitalmente]
Flávia Maria Zandavalli
Neves da Fontoura
Membro - SES

[Assinado digitalmente]
Liliane Aparecida de Oliveira
Membro - SES

[Assinado digitalmente]
Robson Pedroso Rodrigues
Membro - SES



Assinaturas do documento



Código para verificação: **AFOT3067**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SILVIA ROSANA DE BETTIO** (CPF: 833.XXX.199-XX) em 21/08/2026 às 10:48:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:08:32 e válido até 13/07/2118 - 15:08:32.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FABIOLA SANTOS RAMOS DA SILVA** (CPF: 003.XXX.459-XX) em 21/08/2026 às 10:49:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:52:49 e válido até 13/07/2118 - 13:52:49.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FLAVIA MARIA ZANDAVALLI NEVES DA FONTOURA** (CPF: 059.XXX.649-XX) em 21/08/2026 às 11:13:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/09/2021 - 10:40:42 e válido até 14/09/2121 - 10:40:42.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwMTc1NzlfMTc3MjJfMjAyNI9BRk9UMzA2Nw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00017579/2026** e o código **AFOT3067** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.